

- Em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 9º - As reuniões de Assembléia Geral, são presididas pelo Presidente da mesma.

§ Único - Na falta do Presidente da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva escolherá dentro dos associados presente, 01 (um) para presidir, e este escolherá 01 (um) para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria Executiva, será composta dos seguintes membros:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretários;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º Tesoureiro;
- g) - Diretor de Esportes;
- h) - Diretor de Sede
- i) - Relações Públicas;
- j) - Diretor do Departamento Médico.

§ 1º - O mandato da Diretoria será bienal, podendo os mesmos ser reeleitos;

§ 2º - As reuniões da Diretoria, serão ordinárias e extraordinárias;

§ 3º - As reuniões ordinárias, serão no mínimo 02 (duas) vezes por mês e as extraordinárias tantas vezes forem necessárias.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Administrar a Entidade, em conjunto com os demais diretores;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;
- IV - Representar oficialmente a Entidade, em juízo ou fora dele;
- V - Nomear diretores dos diversos departamentos;
- VI - Zelar e fiscalizar todas as atividades da e Entidade;
- VII - Autorizar e emitir, ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o Tesoureiro;
- VIII - Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis;
- IX - Assinar livros de Ata e rubricar os demais livros;
- X - Apresentar Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Executiva a Assembléia Geral, após o encerramento de cada exercício financeiro;
- XI - Providenciar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da Licença de Funcionamento junto a Entidade que estiver filiada;
- XII - Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva.
- XIII - Aplicar sanções disciplinares a associados, quando forem propostas por Diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos, com todos os poderes atribuídos ao Presidente neste Estatuto e também em caso de renúncia;
- b) - Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocados.

Art. 13 - Compete ao 1º Secretário:

- a) - Superintender todos os serviços administrativos da Secretaria;
- b) - Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o Presidente tenha conhecimento;
- c) - Responder toda a correspondência recebida, podendo assiná-las desde que seja autorizado pela Presidência;
- d) - Controlar todo o material de expediente da Secretaria;
- e) - Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembléia Geral e outras;

